	$\overline{}$
	-
	ш
	"
	•
	Σ
	Œ
	IND. 6RC4FOC8-1R85R95C-FOD38F30-8F616FDC
	*
	α
	۲
	$\subset$
	ď
	ľι
	=
	α
	ď
	r
	느
	$\subset$
	Ιī
	-
	,:
	L
	LC
	ā
	×
- :	ш
⋖	LC
r,	7
<u></u>	≈
$\supset$	ш
$\overline{}$	$\overline{}$
$^{\circ}$	٠,
m	a
0,	7
	L
ш	$\sim$
$\sim$	
_	щ
$\sim$	◹
$\circ$	•
'n	_
~	α
()	"
~	•
щ	٠.
$\sim$	C
щ,	~
◂	.=
m.	て
ш	٠ē
$\sim$	7
$\circ$	_
7	_
≍	•
$^{\circ}$	٥
=	~
,	~
_	-
0	c
ō	¥
_	_
d)	.=
te por JOAO BARROSO DE SOUZA.	o informe
nte	٥
ente	٥
nente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	٥
nente	٥
Imente	٥
almente	٥
talm	٥
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
inado digitalm	m any hr/spede e
o foi assinado digitalm	m any hr/spede e
o foi assinado digitalm	٥
o foi assinado digitalm	m any hr/spede e
o foi assinado digitalm	m any hr/spede e
o foi assinado digitalm	m any hr/spede e
o foi assinado digitalm	m any hr/spede e
o foi assinado digitalm	m any hr/spede e
umento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	m any hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e
umento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	site http://consultatre am gov hr/spede e
cumento foi assinado digitalm	"/consultatos am cox hr/spede e

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrôr	ico do
Edição Nº			
De	_/		



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO N°559/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11157/2019.
  2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Tefé
- 4- Exercício: 2018
- **5- Responsável:** João Paulo Rodrigues Nascimento (Ordenador de Despesa)
- **6- Advogado:** Enia Jessica da Silva Garcia Cunha OAB/AM 10416, Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4177, Patrícia Gomes de Abreu Caporazzi OAB/AM 4447 e Fabrícia Taliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8446
- 7- Unidade Técnica: DICAMI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3674/2020-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Tefé. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Tefé, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Senhor **João Paulo Rodrigues Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Tefé e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do art. 1º, II, e art. 22, II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE; c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- **10.2.** Dar quitação ao Senhor João Paulo Rodrigues Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Tefé e Ordenador de Despesas, à época, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.3. Determinar à origem** que, nos termos do §2º, do artigo 188, do Regimento Interno, evite a ocorrência das seguintes impropriedades, em futuras prestações de contas:

	_
	$^{c}$
	п
	77
	2
	2
	AN ARCAFOCA-1 RASROSC-FOD 38 F30-8 F616 FD0
	щ
	α
	یا
	$\subseteq$
	c
	ш
	α
	ď
	r
	누
	ب
	щ
	٠,
	Ų
	Ц
	σ
	α
ď	10
ĸì.	7
	≈
_	щ
$\circ$	۲.
O DE SOUZA.	ď
U)	~
111	ب
포	$\subset$
	ш
$\overline{}$	₹
O	٠,
Ś	۷,
×	α
Ų.	Œ
$\alpha$	ī.
$\overline{\sim}$	ċ
டி	7
◂	.=
m	ζ
_	٠C
$\circ$	C
×	_
ϫ	•
O	a
Ť.	ē
	5
$\overline{}$	7
×	≄
_	2
ente por JOAO BARROSO	
ź	a
7	_
	u
_	
Ĕ	ζ
Ĕ	م
alme	pad
italme	Sped
gitalı	r/spad
gitalm	hr/snad
gitalı	hr/snad
gitalı	w hr/spad
gitalı	nov hr/spad
gitalı	now hr/sned
gitalı	n any hr/sned
gitalı	m any hr/sned
gitalı	am dov hr/sned
gitalı	am any hr/sped
gitalı	he am you hr/shed
ii assinado digitalr	toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	tre am nov hr/sped
ii assinado digitalr	ta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	ilta toe am oov hr/sped
ii assinado digitalr	sultatoe am ooy br/sped
ii assinado digitalr	sultatos am ony hr/sped
ii assinado digitalr	neultatre am ony hr/sped
ii assinado digitalr	onsultatoe am ony hr/sped
ii assinado digitalr	/consulta toe am doy br/sped
ii assinado digitalr	//consulta to a a any hr/sped
ii assinado digitalr	y//consulta toe am dov hr/sped
ii assinado digitalr	to://consulta toe am gov br/sped
ii assinado digitalr	ttn://consulta toe am dov hr/sned
ii assinado digitalr	http://consultaite am gov hr/sped
ii assinado digitalr	a http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	ite http://consultatoeam.cov.hr/sped
gitalı	site http://consulta.tce.am.gov.hr/sped
ii assinado digitalr	site http://consultatre.am.gov.hr/sped
ii assinado digitalr	o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	o o site http://consulta toe am oov hr/sped
ii assinado digitalr	se o site http://consulta.tre.am.gov.hr/sped
ii assinado digitalr	sse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/sped
ii assinado digitalr	esse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	passe o site http://consulta toe am gov hr/shed
ii assinado digitalr	acesse a site http://consulta toe am any hr/shed
ii assinado digitalr	spesse o site http://consulta.tre am gov hr/sped
ii assinado digitalr	a process o site http://consulta tre am gov hr/shed
ii assinado digitalr	cia acesse o site http://consulta toe am ooy hr/sped
ii assinado digitalr	ncia acesse o site http://consulta tce am gov hr/sped
ii assinado digitalr	ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	rência acesse o site http://consulta toe am doy hr/sped
ii assinado digitalr	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalr	conferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/sped

Publicado TCE/AM,	no Diá	ario Ele	etrônico do	0
Edição Nº				
De	_/	/		



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Flo. NO

TDIDLINIAL DE CONTAC

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº559/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

- **10.3.1**. Atraso no encaminhamento, por meio magnético (Sistema e-Contas), da movimentação contábil, conforme estabelece a LC nº 06/1991, art. 15, c/c o art. 20, inciso II, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000;
- **10.3.2.** Descumprimento do prazo de envio das remessas dos demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal-RGF ao sistema E-Contas (GEFIS), estando em desacordo com o prazo de 45 dias estabelecido na Resolução TCE nº 15/13 c/c a 24/13, conforme tabela de fl. 1127;
- **10.3.3**. Descumprimento do prazo de Publicação dos Relatórios Resumidos de Gestão Fiscal-RGF, em desconformidade com o art. 55, § 2º da LC 101/00 (prazo legal 30 dias após o período);
- **10.3.4.** Os Demonstrativos Fiscais que compõem o RGF, os quais foram encaminhados ao Sistema E-Contas-módulo Gefis, apresentaram diversas inconsistências que não permitiram mensurar com precisão a disponibilidade de caixa e restos a pagar, dificultando assim uma análise conclusiva dos dados, com base no princípio da eficiência indagar as inconsistências recorrentes detectadas nos demonstrativos do RGF listadas: a) Modelo com formato divergente do aprovado MDF 2018 -8º Edição -para exercício de 2018; b) Falta de correspondência entre os valores e seus agregados, pois os dados são apresentados de forma solta; c) Dados estão contidos em diversas células (mescladas); d) Campos não preenchidos com conteúdo vazio; e) Dados não claros mostrando caracteres estranhos;
- **10.3.5.** Ausência nas portarias de designação da descriminação das atividades a serem realizadas em cada órgão;
- **10.3.6.** Ausência de comprovantes da execução dos serviços como declarações de comparecimento, comprovantes de cursos, fotografias, atas de reunião, entre outros;
- **10.3.7.** Justificativa de pagamentos sem a observância das fases da despesa, uma vez que não foi apresentada as notas fiscais, também não ficou comprovada que os gêneros alimentícios foram devidamente entregues e também, não ficou comprovado o interesse público, ou o recolhimento dos débitos, conforme estabelece o art. 20, § 2, da Lei n.º 2.423/1996), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, (art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal/88);
- **10.3.8.** Justificativa por que não são disponibilizadas à sociedade via internet todas as informações de interesse coletivo ou geral do Câmara previstas no § 1º do art. 8º da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº.

	c
	y br/spada a informa o código: BBC/1EOC8-1B85B95C-EOD38E30-8E616EDO
	끊
	Σ
	ц
	₹
	ç
	й
	α
	È
	c
	7
	2
	õ
ď	7
И	α
ನ	Ξ
ഗ	ά
ш	۷
莅	й
0	ζ
nte por JOAO BARROSO DE SOUZA.	ď
0	Œ
7	ċ
₹	
Ω	ζ
Q	Č
≾	9
Υ.	g
Ë	1
8	÷
Φ	٠
둧	q
'n	۲
높	٥
¥	ū
∺	ځ
ido diç	>
ğ	۶
2	2
assi	ď
ä	ģ
foi assir	+
õ	ţ
Este documento foi assinado digi	Ξ
₫	č
≒	5
ಠ	Ξ.
용	ţ
Φ	2
st	4
ш	ū
	_
	ď
	ŭ
	ζ
	ď
	rência acacea
	ž
	î
	onforé
	7

Publicado TCE/AM,	no Dia	ário Ele	etrônico do
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Elo NIO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

## ACÓRDÃO Nº559/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

04/2002 - RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

- **11- Ata:** 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 25 de Abril de 2022
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr.João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral